


<b>PETROBRAS</b>	
AGO <input checked="" type="checkbox"/>	AGE <input checked="" type="checkbox"/>
Data: 16/4/2025	
A Mesa atesta o recebimento deste documento	
Ass.: 	

Justificação de Voto do Acionista Minoritário AEPET – Associação dos Engenheiros da Petrobrás, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Petróleo Brasileiro S.A – Petrobrás, realizada em 16/04/2025, a partir das 14:00 h.

Senhoras e Senhores Acionistas,

A acionista minoritária Associação dos Engenheiros da Petrobrás vem se manifestar, através desse voto sua posição nesta AGO/AGE contra a aprovação das Demonstrações Contábeis de 2024 da Companhia em virtude de a mesma estar descumprindo **as Leis 12734/2012 e 12.351/2010, artigo 42**, conforme explicitado no artigo em anexo: “PORQUE O PRÉ-SAL ESTÁ SE TORNANDO UMA GRANDE FRUSTRAÇÃO PARA OS BRASILEIROS”.

Cabe esclarecer que esta atitude da Petrobrás é decorrente dos contratos da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP, que vem infringindo a Legislação e é suspeita de sofrer influência do cartel do petróleo desde a sua Fundação. Foi criada sob o processo de privatização da Petrobrás pelo presidente Fernando Henrique que, entre outras ações, fez a Emenda Constitucional nº 9, que retirou da Petrobrás a condição de executora única do Monopólio da União; elaborou o Projeto de Lei que se tornou a Lei 9478/97, que, em seu artigo 26 quebra o Monopólio da União e dá a propriedade do petróleo a quem o produzir; vendeu 36% das ações na Bolsa de Nova Iorque por R\$ 8 bilhões, quando o seu valor de venda na Bovespa era de R\$ 400 bilhões.

Após criada a ANP, o seu primeiro diretor fez leilões de blocos com áreas 210 vezes a área dos blocos licitados no Golfo do México, inclusive infringindo a Lei que exigia audiências públicas, que não foram realizadas. A AEPET entrou com ações contra isto, mas não obteve resposta.

Em 2013, o então vice-presidente Joe Biden veio pessoalmente pressionar a presidente Dilma e a Graça Foster, presidente da Petrobrás. Como resultado, a ANP realizou o leilão de Libra, incluindo uma tabela treze, que reduz a participação da União ao longo da produção. Uma jabuticaba.

Outro exemplo disto, é a atitude do ex-deputado Aroldo Lima, um grande nacionalista, que, nomeado para dirigir a entidade, se tornou lobista em favor do cartel do petróleo, a ponto de publicar artigos falaciosos e fazer, junto aos senadores, uma forte defesa do PLS do senador José Serra, que retirou da Petrobrás a condição de operadora única do Pré-sal e da sua obrigação de deter 30% de participação mínima e obrigatória nos projetos dessa província que contem reservas gigantes.

Entretanto, a Petrobrás está sendo conivente com essas ilegalidades e, com isto, pagando dividendos ilegais aos seus acionistas, em detrimento do povo brasileiro. Cabe lembrar que os acionistas privados detêm cerca de 64% do capital social da Petrobrás e 47% deles são estrangeiros. Como consequência, os royalties estão beneficiando ilegalmente os acionistas

da Petrobrás e suas parceiras nos contratos de produção e, com isto, causando forte lesão aos interesses do povo brasileiro, a saber:

- 1) Ao arrepio da Lei, os royalties entram no custo de produção;
- 2) Idem. Conforme a Cláusula 6.3 dos contratos da ANP, os royalties pagos estão sendo ressarcidos em petróleo, o que, além de ilegal é imoral, pois beneficia os consórcios, os acionistas e causa forte lesão aos brasileiros;
- 3) Os royalties – não pagos – têm sido usados para abater nos impostos de Renda e da Contribuição Sobre o Lucro Líquido das empresas - CSLL, sem que haja previsão legal para isto;
- 4) São pagos altos dividendos - decorrentes de lucros ilegais - aos cerca de 64% de acionistas privados da Petrobrás, sendo cerca de 47% deles, nas bolsas de Nova Iorque e Bovespa, comprovadamente estrangeiros;
- 5) O petróleo exportado é totalmente isento de impostos. “A Petrobrás comercializou 640 milhões de barris em 2024... 52% da sua produção de óleo cru”, diz a mídia. Sem pagar imposto de exportação. E as empresas estrangeiras, sócias da Petrobrás, exportam cerca de 30% da produção nacional sem pagar impostos nem dividendos à União Federal;
- 6) Enquanto os países exportadores ficam com a média de 80% do petróleo produzido em seus territórios, no Brasil a Pré-sal Petróleo está comercializando menos de 10% do petróleo produzido no Pré-sal;
- 7) Por outro lado, os participantes da Petros estão sendo forçados a pagar por um déficit causado pela má administração da Diretoria da Fundação, nomeada pela Petrobrás, e que, pelo artigo 37, parágrafo 6º da Constituição Federal é de total responsabilidade da Companhia. Em 2017, o diretor de investimentos da Petros - Mauricio Gutemberg - entregou ao Conselho Fiscal um quadro que mostra o prejuízo causado por falhas administrativas da diretoria no valor de R\$ 16 bilhões, que corrigidos, hoje, chegam a cerca de R\$ 26 bilhões. Entre essas perdas estão à venda equivocada das ações da Petrobrás por menos de R\$ 5 cada, mesmo sob argumentação contrária de dois conselheiros deliberativos (R\$ 4 bilhões em perdas), a compra e venda mal feita das ações da Itaúsa (2,2 bilhões), a Sete Brasil (2,1 bilhões) e a usina de Belo Monte, entre outros. Outra perda, esta causada pela diretoria Petrobrás, foi o Sopão de 1996, que incentivou a saída de técnicos para uma aposentadoria precoce, com 30 anos de serviço, ao invés de 32 anos conforme o planejamento atuarial da Fundação. Isto se deu em decorrência do processo de privatização de FHC, que reduziu à metade os empregados da Petrobrás. Esse prejuízo foi atestado por perícia judicial e foi calculado em R\$ 2 bilhões na época e, hoje, atualizado monetariamente, supera os R\$ 17 bilhões.

Portanto, além de infringir a Lei 12351/10, a Petrobrás está desobedecendo a Constituição Federal de 1988, que, em seu artigo 37, parágrafo 6º reza que o prejuízo causado a terceiros por prepostos de uma empresa, é de total responsabilidade dessa empresa. Com isto, ela deve aos planos PPSP mais de 42 bilhões, o que se constitui em dívida, ao invés de contribuição normal.



**Portanto, cabe a ela ressarcir o direito dos participantes, que ilegalmente estão tendo que pagar a metade dos prejuízos causadores do déficit dos planos PPSP- e NR.**

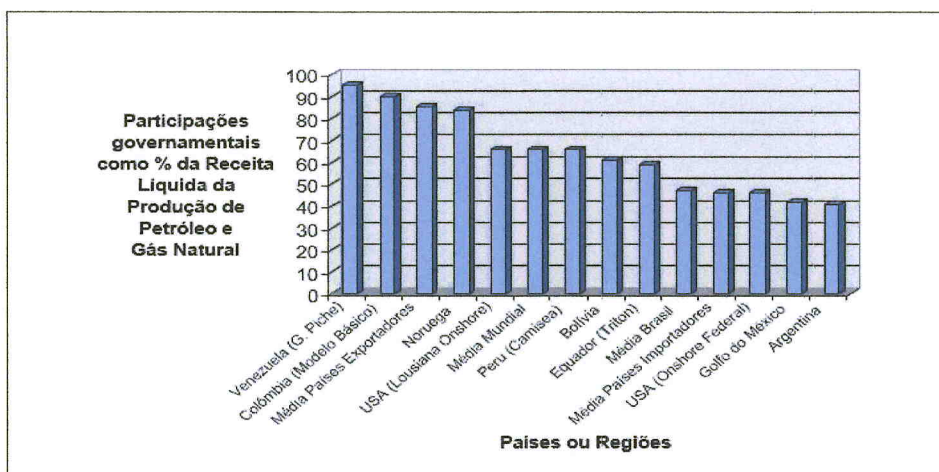
**Consequência nefasta: os participantes da Petros, responsáveis diretos pelo sucesso tecnológico e empresarial da Petrobrás, que hoje o País deveria estar usufruindo, estão pagando até 20% dos seus benefícios por um déficit em que não tiveram defesa, visto que o estatuto da Petros prevê a eleição direta de dois diretores, desde 2010, mas a Petrobrás impede a sua efetivação. Em decorrência, está sendo efetivado outro desrespeito à Constituição de 1988, a qual proíbe enfaticamente a redução de benefícios de aposentados.**

Fernando Leite Siqueira – Vice-Presidente  
Pela Diretoria

## PORQUE O PRÉ-SAL ESTÁ SE TORNANDO UMA GRANDE FRUSTRAÇÃO PARA OS BRASILEIROS

Por que países como Emirados Árabes Unidos, Arábia Saudita, Noruega (que saiu da condição de segundo país mais pobre da Europa para a situação de país mais desenvolvido do mundo usando o seu petróleo), Rússia e outros se tornaram ricos com o petróleo e o Brasil, com a mega descoberta do Pré-sal continua pobre? Ver figura abaixo:

### Participações governamentais do setor de petróleo em diversos países e regiões



Fonte: Agência Nacional de petróleo, junho 2015

Analisando a figura acima, republicada pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ver terceira coluna da esquerda para a direita no gráfico - os países exportadores de petróleo ficam, em média, com 80% do petróleo produzido em seus territórios. No Brasil, o Pré-sal rendeu em 2023, apenas 6,6% (óleo + gás) para a União (povo brasileiro), tornando-se uma grande fonte de lucros para os consórcios produtores e para os acionistas privados da Petrobrás que detêm cerca de 64% do capital social da Companhia - maioria pertencente ao sistema financeiro internacional – sendo 21,14% na Bolsa de Nova Iorque – George Soros & Cia e 25,26% em mãos de estrangeiros na Bovespa. Em 2024, a produção do Pré-sal, sob a Lei de partilha, rendeu cerca de 8% de óleo-lucro para a União.

A questão é complexa, mas vamos tentar explicar de uma forma didática e simplificada para ser bem entendida:

- 1) Em primeiro lugar, quando Fernando Henrique assumiu a presidência do País, o Poder Público - União, Estados e Municípios - detinha 84% do capital social da Petrobrás. Ele vendeu 36% das ações na Bolsa de Nova Iorque por US\$ 5 bilhões (R\$ 8 bilhões) - enquanto o seu valor de venda na Bovespa era de R\$ 400 bilhões – e pressionou Estados e Municípios a venderem suas ações. Quando FHC deixou o Governo, somente a União

e o BNDES detinham ações, mas apenas 38% do capital social. Hoje a União + BNDES só detêm 36 do capital social da Petrobras. (\*)

2) Quando estava em discussão a Lei de Partilha do Pré-sal, a Lei 12351, o Instituto Brasileiro do Petróleo – dominado pelo cartel internacional do petróleo – apresentou emendas, que foram acatadas pela Câmara, e que se transformaram no artigo 42 desta Lei e que dizem:

a) o royalty integra o custo de produção e;

b) o royalty pago é ressarcido em petróleo.

Tentamos derrubar esses absurdos no Senado. O relator Romero Jucá os retirou, porém no seu parecer final, recolocou essa ideia em quatro artigos da Lei dificultando a sua derrubada, pois seria necessário um partido para derrubar cada emenda. Assim o deputado Ibsen Pinheiro sugeriu que o senador Pedro Simon inserisse emenda corretora na nova lei dos royalties.

3) Com a ajuda do deputado Ibsen Pinheiro, redigimos uma emenda que o senador Pedro Simon incluiu na nova lei dos royalties, a 12734/2012, que foi aprovada e que dá nova redação ao artigo 42 da Lei 12351/2010 e diz: Artigo 2º a Lei nº 12351/10 passa a vigorar com a seguinte redação do art. 42 § 1º: “os royalties, com alíquota de 15% do valor da produção, correspondem à compensação financeira pela exploração do petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos líquidos de que trata o **§ 1º do art. 20 da Constituição Federal**, sendo vedado, em qualquer hipótese, o seu ressarcimento ao contratado e sua inclusão no custo em óleo”.

4) Ocorre que, comprovadamente, a lei 12.734/2012 está sendo burlada. E, por decorrência, a Lei 12.351/10, em seu artigo 42 também está. Em artigo da Receita federal, publicado por sua assessoria, é afirmado, categoricamente, que os royalties integram o custo de produção, o que burla a lei. Além disto, o modelo de contrato da ANP diz na sua cláusula 6.3: “**O contratado fará jus ao volume de produção correspondente aos Royalties devidos, sendo vedado, em qualquer hipótese, o ressarcimento em pecúnia (em dinheiro, grifo nosso)**. Ou seja, o royalty pago tem sido ressarcido em petróleo, em total infringência do artigo 2º da Lei 12.734 de 2012 e do novo artigo 42 da Lei 12.351/2010.

5) Outro fato: em 2023, a Pré-sal Petróleo, que comercializa o petróleo da União, recebeu cerca de 5% a título de óleo lucro. Nesse ano, a produção dos contratos regidos pela lei de partilha foi de 330 milhões de barris e a Pré-sal Petróleo recebeu 17 milhões para comercializar. Em 2024, a Pré-sal petróleo recebeu a média de cerca de 8% do petróleo produzido nos contratos do Pré-sal. Se acrescentarmos o gás natural chegamos a 6,6% em 2023 e 10% em 2024, respectivamente. Comparando com o que recebem os países exportadores do mundo - 80% em média - são valores irrisórios.

6) No leilão do excedente da cessão onerosa o consórcio liderado pela Petrobrás e vencedor do leilão, ofertou o irrisório percentual de 23% para a União, ficando os acionistas privados com 77% do petróleo de Búzios, o maior campo de águas profundas do mundo, contendo reservas prováveis de 13 bilhões de barris e mais 9 bilhões de barris de outros campos que são integrantes da cessão onerosa. Assim, 22 bilhões de barris a

US\$ 80 por barril, valem R\$ 10,2 trilhões – mais do que a dívida interna do Brasil. Se a Petrobrás seguisse a regra dos países exportadores, ficando Governo (povo brasileiro) com 80% desse montante, o país receberia cerca de R\$ 8 trilhões. Todavia, se a Petrobras seguir usando as regras dos contratos da ANP, o País vai receber cerca de R\$ 800 bilhões apenas.

Vamos explicar o que está ocorrendo e, para fins didáticos, vamos simular um exemplo teórico simplificado, pois o assunto é muito complexo, visto que a produção segue uma curva parecida com a curva de Gauss e o custo de produção tende a cair para custo de extração, mormente devido à isenção de impostos. Mas serve para ilustrar o que estamos denunciando;

*Suponhamos um campo teórico em que o consorcio vencedor do leilão ofereceu à União 50% do óleo lucro (óleo produzido menos despesas de produção); o custo total de produção é de 20% (valor normal do Pré-sal) e a produção diária é de 200.000 barris por dia.*

Hipótese 1) - Não teria royalty, somente despesas de produção. Dos 200.000 barris, 40.000 seriam repassados aos fornecedores do consórcio como custo de produção. Portanto, sobrariam 160.000 barris. Assim, a União ficaria com 80.000 barris/dia e o consórcio com 80.000 barris/dia.

**Hipótese 2) a mais correta e obediente à Lei - haveria royalties de 15% pagos pelo consórcio, ou seja, 30.000 barris/dia, mas não integrando o custo de produção. Assim, a União receberia  $80.000 + 30.000 = 110.000$  barris/dia e o consórcio receberia  $80.000 - 30.000 = 50.000$  barris/dia. Esta é a hipótese que cumpriria a lei 12734/2012 e a 12351/10, art.42.**

Hipótese 3) – é a atual realidade devido **aos contratos da ANP** – o royalty entra no custo de produção e é ressarcido em petróleo. Dos 200.000 barris se retira 40.000 para pagar os fornecedores; 30.000 são referentes aos royalties e retirados para integrar o custo de produção. Assim a União recebe 65.000 barris no total e o consórcio recebe  $65.000 + 30.000 = 95.000$ . Como o royalty é ressarcido em petróleo o consórcio paga à União em dinheiro e recebe de volta em petróleo. Assim, a União fica com 65.000 barris e o consórcio com 95.000 barris por dia. Total desrespeito à Lei 12.734/12 e ao novo artigo 42 da lei 12.351/2010 – a Lei de Partilha.

Realidades indesejadas:

1 – O royalty é abatido dos impostos de Renda e Contribuição Sobre o Lucro Líquido - comprovada por ex-presidentes e ex-diretores da Cia.

2 - Comprovada pela Lei Kandir: o petróleo exportado é isento de impostos.

CONCLUSÃO 1:

No caso da Petrobrás, além do óleo lucro (muito inferior ao da lei) ela paga 29,02% do seu lucro fantástico à União na forma de dividendos e 6,98% ao BNDES. Logo, 64% do seu lucro é dirigido a acionistas estrangeiros, sendo 21,14% deles na Bolsa de Nova Iorque (George Soros & Cia) e 25,29% de estrangeiros na Bovespa. Ou seja, a Petrobras foi transformada numa máquina geradora de dividendos para acionista estrangeiros em detrimento do povo brasileiro.

## CONCLUSÃO 2:

No caso das transnacionais, que ficam com cerca de 30% da produção do nosso petróleo – como sócias da Petrobrás, responsável por 91% da produção - nem dividendo elas pagam ao Governo (União). Pagam somente um óleo-lucro aviltado, pois incluem o royalty no custo de produção; não pagam os royalties (pagam o royalty, mas são ressarcidas em petróleo); abatem este royalty nos impostos de renda e CSLL e exportam todo esse petróleo sem pagar qualquer imposto. Portanto, é devido ao desrespeito às Leis, 12.734/12 e 12.351/10 que o povo brasileiro fica com muito pouco da renda do Pré-sal. Isto tem que ser corrigido.

Fernando Leite Siqueira  
Vice-presidente

(\*) Em 1991, o Presidente Fernando Collor recebeu do banco Credit Suisse First Boston (banco americano, que coordenou a privatização da YPF argentina e YPFB boliviana) um documento contendo a estratégia para privatizar a Petrobras sem despertar reação dos brasileiros. A estratégia era: vender as subsidiárias e depois dividir as Petrobras em novas subsidiárias e vendê-las. Collor vendeu ativos da Petroquisa, vendeu a Petrofértil a preço de banana e a Petromisa. Porém Collor caiu, e Itamar interrompeu o processo.

Ao assumir Fernando Henrique Cardoso retomou o processo com força total:

- 1) Fez aprovar no Congresso a PEC nº 9, que retirou da Petrobras a condição de operadora única do monopólio da União;
- 2) Fez aprovar no Congresso a Lei 9478/97, cujo artigo 26 dá a propriedade do petróleo produzido, quebrando de vez o monopólio da União.
- 3) vendeu 36% das ações da Companhia na Bolsa de Nova Iorque por R\$ 8 bilhões, tendo logo depois, o seu valor de venda na Bovespa cotado em R\$ 400 bilhões.
- 4) Criou a Agência Nacional do Petróleo e nomeou o genro como diretor geral, o qual passou a leiloar áreas com potencial de produzir petróleo com tamanho 210 vezes o tamanho das áreas licitadas no Golfo do México.
- 5) Como os EUA querem a Petrobras com a tecnologia e o Pré-sal, mas sem as dívidas do Fundo de Pensão, elaborou a Lei Complementar 109/2001, cujo artigo 25 permite a retirada de patrocínio, que, no caso Petrobras - Petros, rompe um contrato de garantia de renda vitalícia, o que, segundo alguns juristas, é uma quebra da regra constitucional.

Consequências - infringência à Constituição Federal através de:

- 1) Lesão profunda ao povo brasileiro que não está usufruindo de uma riqueza excepcional que lhe pertence pelo artigo 20 da Constituição.
  - 2) Lesão aos participantes do fundo de Pensão, que fizeram da Petrobras a maior empresa do País atestando a competência dos brasileiros e hoje estão sendo penalizados por um enorme déficit causado por falhas de dirigentes nomeados por diretores da Petrobras e que, pelo artigo 37 § 6º da Constituição seria responsabilidade dela.
- Em 2017, o diretor de investimentos da Petros apresentou ao conselho fiscal um quadro mostrando um déficit de cerca de R\$ 17 bilhões causado por má administração dos prepostos da Petrobras. Os participantes estão sendo cobrados sem ter tido direito de defesa, visto que o estatuto do fundo de pensão previa a eleição de dois diretores, mas a Petrobras impediu e continuou nomeando todos eles.
- 3) A cobrança do déficit oriundo dessa forma está gerando uma redução de cerca de 20% dos benefícios dos participantes, o que também é inconstitucional – visto que a redução de benefícios de aposentados é proibida pela Constituição Federal.

**PETROBRAS**

AGO

AGE

Data: 10/04/25

A Mesa atesta o recebimento deste

documento

Ass.: 